



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 1 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Portarias	22
Licitações e Contratos	25
Atas de registro de preço	25
Atas de registro de preço - Trimestral	25
Suspensão	25
Pregão	25
Revogação / Anulação	25
Concursos Públicos/Processos Seletivos	25
Convocação	25
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	26
Concursos Públicos/Processos Seletivos	26
Convocação	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.939, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro, referente ao Programa Saúde na Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.346,40 (Vinte e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.112 Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)
3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.346,40
Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.301.0001 Piso de Atenção Básica

Total 23.346,40

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 23.346,40 (Vinte e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Bloco de Custeio do SUS, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da

Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.940, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro, visando a compra de suplementos para dietas de pacientes e a aquisição de insumos para o Programa Glicemia e Programa Sorria São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 93.281,55 (Noventa e três mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.108 Bloco de Atenção Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo 66.830,71
Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.301.0001 Piso de Atenção Básica Estadual

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.110 Controle da Glicemia
3.3.90.30.00 Material de Consumo 7.730,71
Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.300.0012 Controle Glicemia

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 3 de 27

Convênios/Transferências

10.301.0084.2.109 Programa Sorria São Paulo

3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.720,13

Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.300.0012 Controle Glicemia

Total 93.281,55

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 93.281,55 (Noventa e três mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), por superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Piso de Atenção Básica Estadual	66.830,71
---	-----------

Superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Fundo a Fundo - Glicemia	7.730,71
--	----------

Superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Programa Sorria São Paulo	18.720,13
---	-----------

TOTAL	93.281,55
--------------	------------------

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.941, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta do Piso de Atenção Básica Estadual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 308.414,53 (Trezentos e oito mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.198 Incremento Temp.ao Custeio dos Serv. de Atenção Básica (Portaria 1415)

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica 308.414,53

Fonte 95.3000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.3010001 Piso de Atenção Básica Estadual

Total 308.414,53

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 308.414,53 (Trezentos e oito mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Piso de Atenção Básica Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.942, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta da Assistência Médica e Ambulatorial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 4 de 27

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 142.057,78 (Cento e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0131.2.199 Manutenção do Centro de Especialidades da Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo 32.057,78

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica 40.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 70.000,00

Fonte 95.3000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.3000017 Unidade de Pronto Atendimento

Total 142.057,78

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 142.057,78 (Cento e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta da Assistência Médica e Ambulatorial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.943, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito

adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro dos recursos recebidos do Estado para combate a pandemia da COVID-19, nos termos da Resolução SS nº 86, de 4 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.201 Atend. Integral e Descentralizado no SUS/SP (Resolução SS 86-2021)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 50.300,00

Fonte 92.000.0000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 50.300,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta da Saúde Estadual (CÓD. 4522), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 5 de 27

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.944, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro dos recursos recebidos do Estado para combate a pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 49.286,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0132.2.202 Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
Fonte 92.000.0000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.302.0133.2.202 Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 29.286,00
Fonte 92.000.0000 Transf. d Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 49.286,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 49.286,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta da Saúde Estadual (CÓD. 4522), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.945, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro vinculado à conta da Saúde Federal no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 51.717,40 (Cinquenta e um mil e setecentos e dezessete reais e quarenta centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.301.0084.2.204 Políticas de Atenção à Saúde do Homem
3.3.90.30.00 Material de Consumo 25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.717,40
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.301.0001 Bloco de Atenção Básica

Total 51.717,40

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 51.717,40 (Cinquenta e um mil e setecentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 6 de 27

dezessete reais e quarenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta da Saúde Federal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.946, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação parcial de dotação, para viabilizar a realização de curso de treinamento e aperfeiçoamento de integrantes da Guarda Civil Municipal de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.09 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.09.02 Departamento da Guarda Municipal
06.181.0108.2.153 Manutenção do Guarda Municipal
708-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.11000000 Geral
Total 180.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.09 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
02.09.04 Defesa Civil
06.181.0110.2.155 Manutenção da Defesa Civil
725-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 180.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.11000000 Geral
Total 180.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.947, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação parcial de dotação, visando compor a média para aquisição de dois veículos destinados ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2096 Manutenção do Transporte de Pacientes
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 22.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.31000000 Saúde-Geral
Total 22.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 7 de 27

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2094 Manutenção do Fundo de Saúde

436-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 22.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.31000000 Saúde-Geral

Total 22.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

LEI Nº 5.948, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação parcial de dotação, visando cobrir despesas com locação do imóvel onde funciona o transporte de ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2096 Manutenção do Transporte de Pacientes

432-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 24.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.31000000 Saúde-Geral

Total 24.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2094 Manutenção do Fundo de Saúde

431-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 24.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.31000000 Saúde-Geral

Total 24.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

LEI Nº 5.949, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação de Subvenções Sociais, conforme Emendas Federais de 2021 nº 202140940003 e nº 202181000789, para Entidades Socioassistenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0049.2.213 Proteção Social Especial de Alta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 8 de 27

Complexidade

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 50.000,00
Fonte 08.000.0000 Emendas Parlamentares Individuais
C.Aplic.08.510.0000 Assistência Social - Emendas
Parlamentares Individuais

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0047.2.214 Proteção Social Básica

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 50.000,00

Fonte 08.000.0000 Emendas Parlamentares Individuais

C.Aplic.08.510.0000 Assistência Social - Emendas
Parlamentares Individuais

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0048.2.212 Incremento Temporário da Rede de
Serviços do SUAS

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 150.000,00

Fonte 08.000.0000 Emendas Parlamentares Individuais

C.Aplic.08.510.0000 Assistência Social - Emendas
Parlamentares Individuais

Total 250.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas
despesas no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta
mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos
termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação de Subvenções Sociais conforme 100.000,00

Emenda Federal nº 202181000789 destinadas às

entidades Centro de Cidadania e Educandário São José

Excesso de arrecadação de Subvenções Sociais conforme 150.000,00

Emenda Federal nº 202140940003 destinado à entidade

Grupo Assistencial Cáritas

TOTAL 250.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15
de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para
o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de
2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o
exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica,
criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Subvenções
Sociais.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados
pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações
aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as
metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da
Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes
Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.950, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito
adicional suplementar no
Orçamento Programa do
Município, por excesso de
arrecadação vinculado ao
Programa de Proteção Social
Especial de Média Complexidade,
destinado à entidade Agradef.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional
Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no
valor de R\$ 820,07 (Oitocentos e vinte reais e sete
centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte
classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Munic. de Assistência Social -
Convênios/Transferências

08.244.0048.2.057 Parcerias (Estadual) com o Terceiro
Setor

222-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 820,07

Fonte 02.000.0000 Transferências e Convênios
Estaduais-Vinculados

C.Aplic.02.500.0022 Proteção Social Especial - Média
Complexidade

Total 820,07

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas
despesas no valor de R\$820,07 (Oitocentos e vinte reais e
sete centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação
vinculado ao Programa de Proteção Social Especial de
Média Complexidade para Entidade Agradef conforme
orientação da DRADS Mogiana de São João da Boa Vista/SP,
nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320,
de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às
alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro
de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de
2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de
22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 9 de 27

LEI Nº 5.951, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado ao Programa Social Especial de Média Complexidade, destinado à entidade APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 4.802,78 (Quatro mil e oitocentos e dois reais e setenta e oito centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0045.2.054 Terceiro Setor - Proteção Social Especial de Média Complexidade
222-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 4.802,78
Fonte 02.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
C.Aplic.02.500.0024 Bloco de Proteção Social Especial - Média Complexidade

Total 4.802,78

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$4.802,78 (Quatro mil e oitocentos e dois reais e setenta e oito centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação de Subvenções Sociais vinculado ao Programa Social Especial de Média Complexidade para Entidade APAE conforme ATA nº 1 de 24/02/2022, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.952, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, que

“dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências”, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) referente à entidade Grupo Assistencial Cáritas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS” constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, conforme segue:

ANEXO I - A	
(...)	
SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS	
(...)	
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
	Fundo Municipal de Assistência Social -
02.04.04	Convênios/Transferências
	Incremento Temporário da Rede de
08.244.0048.2.212	Serviços do SUAS
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	Grupo Assistencial Cáritas 150.000,00
	150.000,00

Art. 2º Fica incluído o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à entidade Centro de Cidadania SMP, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela “SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS” constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, conforme segue:

ANEXO I - A	
(...)	
SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS	
(...)	
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
	Fundo Municipal de Assistência Social -
02.04.04	Convênios/Transferências
	Proteção Social Especial de Alta
08.244.0049.2.213	Complexidade
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	Centro de Cidadania SMP 50.000,00
	50.000,00

Art. 3º Fica incluído o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente à entidade Educandário São



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 10 de 27

José, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, conforme segue:

superávit financeiro vinculado à conta do Salário Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.05 Secretaria de Educação
02.05.01 Departamento de Apoio Escolar - Convênios e Transferências
12.361.0138.2.210 Ensino Fundamental - Salário Educação
3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 150.000,00
Fonte 05.0000000 Transferências e Convenios Federais - Vinculados
C.Aplic.05.282.0000 Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Total 210.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), por superávit financeiro parcial percebido em 2021 vinculado à conta do Salário Educação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - A	
SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS FEDERAIS	
(...)	
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
	Fundo Municipal de Assistência Social -
02.04.04	Convênios/Transferências
08.244.0047.2.214	Proteção Social Básica
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	Educandário São José
	50.000,00
	50.000,00

Art. 4º Fica incluído o valor de R\$ 820,07 (Oitocentos e vinte reais e sete centavos) referente à entidade Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF), bem como o valor de R\$ 4.802,78 (Quatro mil e oitocentos e dois reais e setenta e oito centavos) referente à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), ambos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, conforme segue:

ANEXO I - A	
SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS ESTADUAIS	
(...)	
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
	Fundo Municipal de Assistência Social -
02.04.04	Convênios/Transferências
08.244.0048.2.057	Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
	Associação Grupo Rio-Pardense
	Amigos do Deficiente Físico
	(AGRADEF)
	17.128,07
	Associação de Pais e Amigos dos
	Excepcionais (APAE)
	29.049,02
	(...)
	56.642,53

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.953, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 11 de 27

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 5.954, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a criação de fichas vinculadas ao Bloco de Financiamento IGD Programa Auxílio Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0137.2.055 Índice de Gestão Descentralizada - IGD
3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 40.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 70.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.500.0030 IGD - Programa Auxílio Brasil

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0137.2.063 Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000,00

Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.500.0030 IGD - Programa Auxílio Brasil

Total 126.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0046.2.055 Índice de Gestão Descentralizada - IGD

230-3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00
240-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 40.000,00
249-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 70.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.500.0005 IGD - Bolsa Família

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0046.2.063 Conselho Municipal de Assistência Social
226-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 500,00
234-3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00
244-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 500,00
253-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000,00

Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.500.0005 IGD - Bolsa Família

Total 126.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente e Diárias Pessoal Civil.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 12 de 27

Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 6.921, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de Dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.02 Setor de Imprensa e Comunicação

04.131.0007.2.006 Manutenção do Setor de Imprensa e

Comunicação

21-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoal

Jurídica 14.000,00

Fonte 010000000 Tesouro

C.Aplic.011100000 Geral

02 Poder Executivo

02.02 Secretaria de Turismo

02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo

23.695.0011.2.014 Manutenção e Conservação de

Espaços Turísticos

60-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoal

Jurídica 3.000,00

Fonte 010000000 Tesouro

C.Aplic.011100000 Geral

Total do Crédito Especial 17.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.08.01 Departamento de Agricultura

04.122.0103.2.141 Manutenção e Revitalização de

Espaços Públicos

617-3.3.90.30.00 Material de Consumo 17.000,00

Fonte 010000000 Tesouro

C.Aplic.011100000 Geral

Total dos Recursos 17.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,71% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.922, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.132,44 (trinta e nove mil cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de Dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.132,44 (trinta e nove mil cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

17.512.0095.2.205 FEHIDRO

817-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 39.132,44

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.100.0078 FEHIDRO - Contrapartida

Total do Crédito Especial 39.132,44

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

17.451.0097.1.019 Programa Mais Asfalto -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 13 de 27

Recapamento

572-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 39.132,44

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total dos Recursos 39.132,44

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,72% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.923, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.939/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.346,40 (Vinte e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.939, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.112 Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)

3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.346,40

Fonte 95.00000000 Transferências e Convênios Federais

- Vinc. - Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.301.0001 Piso de Atenção Básica

Total 23.346,40

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor

de R\$ 23.346,40 (Vinte e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Bloco de Custeio do SUS, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 23.346,40 (Vinte e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio para realização do Projeto Socioambiental (Rio Pardo Limpo), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.924, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.940/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 93.281,55 (Noventa e três mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.940, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.108 Bloco de Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo 66.830,71

Fonte 92.00000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc. - Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.301.0001 Piso de Atenção Básica Estadual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 14 de 27

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde -
Convênios/Transferências
10.301.0084.2.110 Controle da Glicemia
3.3.90.30.00 Material de Consumo 7.730,71
Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios
Estaduais - Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.300.0012 Controle Glicemia

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde -
Convênios/Transferências
10.301.0084.2.109 Programa Sorria São Paulo
3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica 8.720,13
Fonte 92.0000000 Transferências e Convênios
Estaduais - Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.92.300.0012 Controle Glicemia

Total 93.281,55

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 93.281,55 (Noventa e três mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), por superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Piso de Atenção Básica Estadual	66.830,71
Superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Fundo a Fundo - Glicemia	7.730,71
Superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Programa Sorria São Paulo	18.720,13
TOTAL	93.281,55

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.925, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos

termos da Lei nº 5.941/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 308.414,53 (Trezentos e oito mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.941, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde -
Convênios/Transferências
10.301.0084.2.198 Incremento Temp.ao Custeio dos
Serv. de Atenção Básica (Portaria 1415)
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
308.414,53
Fonte 95.3000000 Transferências e Convênios Federais
- Vinc. - Exercícios Anteriores
C.Aplic.95.3010001 Piso de Atenção Básica Estadual
Total 308.414,53

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 308.414,53 (Trezentos e oito mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta do Piso de Atenção Básica Estadual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.926, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.942/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 15 de 27

considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 142.057,78 (Cento e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.942, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0131.2.199 Manutenção do Centro de Especialidades da Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo 32.057,78

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica 40.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 70.000,00

Fonte 95.3000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.3000017 Unidade de Pronto Atendimento

Total 142.057,78

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 142.057,78 (Cento e quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta da Assistência Médica e Ambulatorial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.927, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.943/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.943, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.201 Atend. Integral e Descentralizado no SUS/SP (Resolução SS 86-2021)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 50.300,00

Fonte 92.000.0000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 50.300,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta da Saúde Estadual (CÓD. 4522), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.928, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.944/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 16 de 27

49.286,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.944, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0132.2.202 Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Fonte 92.000.0000 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0133.2.202 Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 29.286,00

Fonte 92.000.0000 Transf. d Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 49.286,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 49.286,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta da Saúde Estadual (CÓD. 4522), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.929, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento

Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.945/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.717,40 (Cinquenta e um mil e setecentos e dezessete reais e quarenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.945, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0084.2.204 Políticas de Atenção à Saúde do Homem

3.3.90.30.00 Material de Consumo 25.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 26.717,40

Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.95.301.0001 Bloco de Atenção Básica

Total 51.717,40

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 51.717,40 (Cinquenta e um mil e setecentos e dezessete reais e quarenta centavos), por superávit financeiro percebido em 2021 vinculado à conta da Saúde Federal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.930, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 17 de 27

5.946/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.946, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.09 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

02.09.02 Departamento da Guarda Municipal

06.181.0108.2.153 Manutenção do Guarda Municipal

708-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica 180.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.11000000 Geral

Total 180.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.09 Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

02.09.04 Defesa Civil

06.181.0110.2.155 Manutenção da Defesa Civil

725-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica 180.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.11000000 Geral

Total 180.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.931, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.947/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.947, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2096 Manutenção do Transporte de Pacientes

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 22.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.31000000 Saúde-Geral

Total 22.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2094 Manutenção do Fundo de Saúde

436-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica 22.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.31000000 Saúde-Geral

Total 22.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.932, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 18 de 27

5.948/2022.

termos da Lei nº 5.949/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.948, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2096 Manutenção do Transporte de Pacientes
432-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 24.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.31000000 Saúde-Geral
Total 24.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2094 Manutenção do Fundo de Saúde
431-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 24.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.31000000 Saúde-Geral
Total 24.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.933, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.949, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0049.2.213 Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 50.000,00
Fonte 08.000.0000 Emendas Parlamentares Individuais
C.Aplic.08.510.0000 Assistência Social - Emendas Parlamentares Individuais

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0047.2.214 Proteção Social Básica
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 50.000,00
Fonte 08.000.0000 Emendas Parlamentares Individuais
C.Aplic.08.510.0000 Assistência Social - Emendas Parlamentares Individuais

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0048.2.212 Incremento Temporário da Rede de Serviços do SUAS
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 150.000,00
Fonte 08.000.0000 Emendas Parlamentares Individuais
C.Aplic.08.510.0000 Assistência Social - Emendas Parlamentares Individuais

Total 250.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Excesso de arrecadação de Subvenções Sociais conforme Emenda Federal nº 202181000789 destinadas às entidades Centro de Cidadania e Educandário São José 100.000,00

Excesso de arrecadação de Subvenções Sociais conforme Emenda Federal nº 202140940003 destinado à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 19 de 27

entidade Grupo Assistencial Cáritas 150.000,00

Total 250.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.934, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.950/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 820,07 (Oitocentos e vinte reais e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.950, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Munic. de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0048.2.057 Parcerias (Estadual) com o Terceiro Setor
222-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 820,07
Fonte 02.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
C.Aplic.02.500.0022 Proteção Social Especial - Média Complexidade

Total 820,07

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$820,07 (Oitocentos e vinte reais e sete centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado ao Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Entidade Agradef conforme orientação da DRADS Mogiana de São João da Boa Vista/SP, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.935, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.951/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.802,78 (Quatro mil e oitocentos e dois reais e setenta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.951, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0045.2.054 Terceiro Setor - Proteção Social Especial de Média Complexidade
222-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 4.802,78
Fonte 02.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
C.Aplic.02.500.0024 Bloco de Proteção Social Especial - Média Complexidade

Total 4.802,78

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$4.802,78 (Quatro mil e oitocentos e dois reais e setenta e oito centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação de Subvenções Sociais vinculado ao Programa Social Especial de Média Complexidade para Entidade APAE conforme ATA nº 1 de 24/02/2022, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 20 de 27

realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.936, DE 205 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.953/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.953, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria de Educação

02.05.01 Departamento de Apoio Escolar - Convênios e Transferências

12.361.0138.2.210 Ensino Fundamental - Salário Educação

3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 150.000,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convenios Federais - Vinculados

C.Aplic.05.282.0000 Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Total 210.000,00

Parágrafo único. Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), por superávit financeiro parcial percebido em 2021 vinculado à conta do Salário Educação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de

realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.937, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.954/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.954, de 20 de abril de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0137.2.055 Índice de Gestão Descentralizada - IGD

3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 40.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 70.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

C.Aplic.05.500.0030 IGD - Programa Auxílio Brasil

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências

08.244.0137.2.063 Conselho Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 21 de 27

3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 500,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.500.0030 IGD - Programa Auxílio Brasil
Total 126.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0046.2.055 Índice de Gestão Descentralizada - IGD
230-3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.000,00
240-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 40.000,00
249-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 70.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.500.0005 IGD - Bolsa Família

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferências
08.244.0046.2.063 Conselho Municipal de Assistência Social
226-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 500,00
234-3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.000,00
244-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 500,00
253-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte 05.000.0000 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
C.Aplic.05.500.0005 IGD - Bolsa Família
Total 126.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de Agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.938, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Decreto nº 6.006, de 08 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa "Feira da Terra" e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 6.006, de 08 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Comissão de Feirantes responsável pela "Feira da Terra" será constituída por 06 (seis) membros, tendo a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Diretor de Atrações, Diretor de Marketing e Diretor Financeiro.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Feirantes serão escolhidos em votação direta entre os feirantes da Associação "Feira da Terra", e atuarão pelo período de 02 (dois) anos."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 6º do Decreto nº 6.006, de 08 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O funcionamento da "Feira da Terra" será das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, aos sábados, no interior da praça Barão do Rio Branco e exterior do Mercado Cultural, podendo, mediante ofício encaminhado à Prefeitura de São José do Rio Pardo pela comissão organizadora da "Feira da Terra", funcionar em outros horários e dias a serem autorizados."

Art. 3º - Fica alterado o Art. 7º do Decreto nº 6.006, de 08 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os estandes de exposição ou food trucks terão padrão definido pela Comissão de Feirantes e serão montados e desmontados no mesmo dia de funcionamento da feira."

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 22 de 27

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.939, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 6.516 de 15 de março de 2021.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 6.516, de 15 de março de 2021, que dispõe sobre medidas a serem adotadas pelo serviço funerário no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.347, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 16.581, de 04 de maio de 2021, que nomeia de membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar de São José do Rio Pardo, quadriênio 2021-2025.

O **Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, usando de suas,

Considerando os termos do Ofício nº 212/2022-SME de 19 de abril de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 16.581, de 04 de maio de 2021, que nomeia de membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar de São José do Rio Pardo, quadriênio 2021-2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º (...)

I. Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rita de Cássia Ramos de Souza

Suplente: Luís Henrique Artioli Tobias

II. Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Carlos Henrique Alves

Suplente: Henrique Willian Ventura

Titular: Divina Aparecida de Paula Justino

Suplente: Juliana Serrano Feltran

Titular: Maria das Graças Barbosa de Abreu Azevedo

Suplente: Letícia Marrafon Bonfim Esberci

III. Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação:

Titular: Silvia Isabel Fernandes Ortega

Suplente: Rute Gasparotto Furin

Titular: Vanisa Jorge Domingos

Suplente: Marcia Cristina Missura

Titular: Luciana Camargo Araújo Pardo

Suplente: Magda Aparecida da Silva Ferreira

IV. Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Cristiani De Martini Sierro

Suplente: Lisandra Pirangeli Megale

Titular: Ione Eduardo de Souza

Suplente: Mariane Pereira Frederico”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.348, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, a servidora
NILSA DO CARMO RODRIGUES GAMEIRO.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a servidora **NILSA DO CARMO RODRIGUES GAMEIRO**, MERENDEIRA, nível II, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.349, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a constituição e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 23 de 27

nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório — Tomada de Preços nº 12/2022.

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 074/2022, oriundo do procedimento licitatório - Tomada de Preços nº 12/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço para Obra de Recapeamento da Avenida Euclides da Cunha e a Rua André Luiz, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, referente à Tomada de Preços nº 12/2022.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

Thales Marin;

Filipe Txai Celeste Barreto do Lago.

Guilherme Antônio Santos;

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.350, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **ADRIANA DE FATIMA GONÇALVES**, para o cargo de **ESCRITURÁRIO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2020, a Sra. **ADRIANA DE FATIMA GONÇALVES**, para ocupar o cargo de **ESCRITURÁRIO**, nível III, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.351, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 17.152, de

14 de março de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17.152, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Sra. SILVIA HELENA RODRIGUES PINHEIRO para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.352, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 17.135, de

14 de março de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17.135, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Sr. ALAN JOSE RORIZ LOPES para o cargo de AUDITOR INTERNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.353, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 17.332, de

13 de abril de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 24 de 27

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17.332, de 13 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Sr. MATHEUS HENRIQUE DA SILVA SALOTI para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.354, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 17.137, de 14 de março de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17.137, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a nomeação do Sr. JORDI LEONARDO DONIZETI PUGLIERI para o cargo de TOPÓGRAFO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.355, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 17.145, de 14 de março de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17.145, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Sra. DAUHANA APARECIDA PLEZ XAVIER para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.356, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a Portaria nº 17.139, de 14 de março de 2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 17.139, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Sra. TALISSA CAROLINE ESTEVAM ORFEI para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2022.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.357, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação da servidora **VANESSA MARQUES FERREIRA ALVES**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE TESOUREARIA E PAGAMENTOS**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I e Art. 37 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **VANESSA MARQUES FERREIRA ALVES**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE TESOUREARIA E PAGAMENTOS**, nível XXX, em substituição à servidora ANGELA MARIA MANTOVANI RUEDA, no período de 28 de março de 2022 a 06 de abril de 2022, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.358, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

*Dispõe sobre a nomeação da servidora **NATHALIA DIAS***



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 25 de 27

MARCELINO, no cargo em comissão de **COORDENADOR DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - UAC**.

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **NATHALIA DIAS MARCELINO**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E CONTROLE - UAC**, nível XVII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 17.304, de 08 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2022.

São José do Rio Pardo, 25 de abril 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0089/2021; CA= Force Medical Distribuidora EIRELI; PR= 42/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material de insumos necessários para o enfrentamento da pandemia do COVID, destinado aos alunos matriculados e funcionários da Rede Municipal Ensino, Secretaria Municipal da Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar e ao trabalhador do SUAS - Sistema Único de Assistência Social que esteja em contato direto com o usuário da assistência social, seja através dos atendimento individuais, familiares e visitas domiciliares, deste município; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 103.750,00 (cento e três mil e setecentos e cinquenta reais). DA= 22 de julho de 2021.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 155/2021; CA= Tinpavi Indústria e Comércio de

Tintas Eireli; PR= 88/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de tintas para demarcação viária a base de resina acrílica, fornecida separadamente das microesferas e solvente para diluição e limpeza de equipamentos, conforme ABNT NBR 11.862:2020, para atender a demanda do Departamento de Trânsito e Transporte com sinalização viária horizontal do Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais); DA= 26 de outubro de 2021.

Suspensão

Pregão Eletrônico nº 05/2022 Sistema de Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços relativos à contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de próteses dentárias totais e removíveis para suprir as necessidades em atendimento aos cidadãos que usufruem dos serviços prestados pelo Centro Odontológico, com encerramento dia 25 de abril de 2022 às 14:00 horas.

FICA SUSPENSO e reagendado para o dia 06 de maio de 2022 as 09:00 horas

Pregão

Pregão Eletrônico nº 0006/2022 - aquisição de 01 (uma) vibro acabadora de asfalto, nova, rebocável, conforme as especificações descritas no Termo de Referência - anexo I do edital, fica alterado a data de abertura para o dia 09 de maio de 2022 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 -7831, ou pelo email: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/>.

Revogação / Anulação

Pregão Presencial nº 94/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - rss dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de São José do Rio Pardo - SP, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA nº. 222/2018, Resolução nº. 33/2006, Portaria CVS nº 21, de 10/09/2008 e Lei Paulista nº 15.413/14, fica REVOGADO.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 26 de 27

ERRATA

Por lapso, EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, publicado no Diário Oficial edição nº 834 de 25 de abril de 2022 apresentou erro de digitação.

Assim a republicamos em sua integridade:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 26 de abril de 2022

Horário: 14h30

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME
26º	MAIRA ALVES PINHEIRO
27º	MARIA APARECIDA DE MELLO SCARCELLA
28º	NATÁLIA CRISTINA QUINALIA
29º	APARECIDA DO CARMO BARBOSA BALICO
30º	MARILDA BALISTA ALVES ZANOLA
31º	SILVANA HELOISA CAMACHO FUNARI

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS

O Superintendente do SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público especialmente nomeada pela Portaria nº 116 de 20/12/2018, usando das atribuições legais:

I. CONVOCA: todos os candidatos inscritos cujo nome consta na RELAÇÃO DE INSCRITOS para a realização das Provas Objetivas, no Município de São José do Rio Pardo/SP, obedecendo à data, horários e locais, a seguir:

PROVAS OBJETIVAS - DATA: 01/05/2022 - PERÍODO: MANHÃ Abertura dos Portões: 08h20min. - Fechamento: IMPRETERIVELMENTE as 08h50min - Início das Provas: 09:00		
Funções	Candidatos	Locais
1.01 - Pedreiro 1.02 - Encanador de Água 1.03 - Telefonista 1.04 - Operador de Máquinas Pesadas 2.01 - Almoxarife 2.02 - Mecânico de Manutenção 2.03 - Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA 3.01 - Contador 3.02 - Controle Interno SAERP 3.03 - Engenheiro Civil 3.04 - Engenheiro Sanitarista	Todos os candidatos inscritos	UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA End.: Rua Santa Terezinha, 160, Centro São José do Rio Pardo/SP - CEP 13720-000 Referência: próximo ao Restaurante Curva do Peixe

II. CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS

PROVAS OBJETIVAS

IMPORTANTE: Nenhum candidato terá acesso para a realização das Provas após o fechamento dos portões que se dará impreterivelmente no horário estipulado acima, portanto recomenda-se ao candidato que compareça no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (TRINTA) MINUTOS.

2.1 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de **Documento de Identidade Original com foto**, descrito no ITEM 4.1.15 do Edital Supra, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza e do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) - apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos).

2.2 O candidato deverá portar ainda, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do candidato na escola após o horário previsto, pois a prova começará impreterivelmente no horário estabelecido acima.

2.3 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Os telefones celulares deverão ser desligados e lacrados sem a bateria conforme instruções fornecidas antes da realização das provas. O descumprimento desta determinação ou qualquer tipo de toque, seja alarme ou o próprio celular, relógio ou quaisquer aparelhos eletrônicos, poderá ensejar na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

2.3.1 Excepcionalmente, o candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, prótese auditiva, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o (s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público.

2.4 A Directa Carreiras não se responsabilizará por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.

III. CONVOCA: os candidatos abaixo relacionados, para a realização das Provas Práticas, no Município de São José do Rio Pardo/SP, obedecendo à data, horário e local a seguir:

PROVAS PRÁTICAS - DATA: 01/05/2022 - PERÍODO: TARDE Abertura dos Portões: 13h45min. - Fechamento: IMPRETERIVELMENTE as 14h00min		
Funções	Candidatos	Locais
1.01 - Pedreiro 1.02 - Encanador de Água 1.04 - Operador de Máquinas Pesadas 2.02 - Mecânico de Manutenção	Todos os candidatos presentes na prova objetiva	SAERP Avenida deputado Eduardo Vicente Nasser, 1125, Centro, São José do Rio Pardo/SP

IV. CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 26 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 835

Página 27 de 27

PROVAS PRÁTICAS

Os candidatos deverão comparecer na data, local e no horário previsto com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido obrigatoriamente:

a) Para todos os candidatos:

✓ Documento de Identidade Original com Foto, ou um dos descritos no item 4.1.15 do edital completo;

b) Para o Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, obrigatório também:

✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original Categoria **"D"**; O referido documento deverá ser apresentado no original e estar dentro do prazo de validade e é imprescindível para a condução do veículo em que será efetuada a avaliação. O candidato que deixar de apresentar referido documento ou apresentá-lo de forma diversa do estabelecido neste Edital, será impedido de realizar a Prova Prática e, portanto, DESCLASSIFICADO do Concurso Público.

Fica desde já estabelecido que: antes de iniciar cada um dos testes práticos o avaliador fará uma avaliação dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato, relativamente ao veículo, máquina / equipamento que irá realizar a prova. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso público.

O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas neste Edital será impedido a realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Concurso Público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume do SAERP de São José do Rio Pardo/SP, pela *Internet* no endereço www.directacarreiras.com.br, no **DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO** (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>), bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 26 de abril de 2022.

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO
SUPERINTENDENTE

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f64d-e39d-c037-efb3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 835, ano V, veiculado em 26 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JAQUELINE DE OLIVEIRA GONCALVES (CPF ***215658**) em 26/04/2022 às 09:35:58 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f64d-e39d-c037-efb3>